

TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 01/2020

Contrato de Concessão nº 0409/ARTESP/2020

Edital da Concorrência Internacional nº 01/2019

Processo ARTESP nº 041.089/2020

Protocolo ARTESP nº 515.093/20

Pelo presente instrumento, a **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP**, instituída pela Lei Complementar nº 914, de 14 de janeiro de 2002, neste ato representada por sua Diretora de Assuntos Institucionais, Sra. Renata Perez Dantas, portadora do RG nº 30.783.246-6 e CPF nº 219.674.548-09, respondendo pelo expediente da Diretoria Geral, nos termos do Decreto nº 46.708, de 22 de abril de 2002 e do Decreto nº 46.578, de 1º de julho de 2002, doravante denominada ARTESP e, de outro lado, **CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS PIRACICABA PANORAMA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.146.575/0001-64, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.509 – Itaim Bibi – São Paulo, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Sergio Ray Santillan, portador do RNE nº V223559-S e CPF nº 217.030.218-27, e seu Diretor, Sr. Gilson de Oliveira Carvalho, portador do RG nº 15.237.510-7 e CPF nº 063.255.958-66, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA; e, ainda,

CONSIDERANDO QUE:

(i) Os acionistas da CONCESSIONÁRIA se sagraram vencedores da Concorrência Internacional nº 01/2019, pela qual a ARTESP promoveu a concessão da prestação dos serviços públicos de ampliação, operação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do sistema rodoviário denominado Lote Piracicaba-Panorama;



- (ii) Por meio da proposta vencedora, a CONCESSIONÁRIA ofertou o valor de R\$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais) a título de outorga fixa pela exploração dos serviços públicos pelo prazo de 30 (trinta anos), devendo este valor, com as correções cabíveis, ser pago ao Poder Concedente antes da celebração do Contrato de Concessão;
- (iii) Além deste valor de outorga fixa, a CONCESSIONÁRIA, terá de realizar um esforço financeiro na casa de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), no prazo de aproximadamente 12 (doze) meses, para realizar os Investimentos Iniciais;
- (iv) A licitação foi homologada pelo Conselho Diretor da ARTESP em decisão publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 13 de março de 2020, conferindo à CONCESSIONÁRIA o prazo de até 30 (trinta) dias para assinar o Contrato;
- (v) Após a homologação da licitação, diversos atos normativos foram editados visando a combater a pandemia do novo coronavírus, como o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, pelo qual o Congresso Nacional reconheceu o estado de calamidade pública no país, o Decreto Legislativo Estadual nº 2.495, de 31 de março de 2020, pelo qual a Assembleia Legislativa paulista reconheceu o estado de calamidade pública nos Municípios que o tenham requerido em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus – COVID19, bem como o Decreto estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, pelo qual o Governo do Estado de São Paulo decretou medida de quarentena em todo o território paulista, restringindo o trânsito de pessoas, o funcionamento de determinados setores não essenciais e proibindo aglomerações;
- (vi) Em razão desta intercorrência, o prazo para a assinatura do Contrato de Concessão foi prorrogado por 30 (trinta) dias, por meio de decisão administrativa publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 3 de abril de 2020;

(vii) A redução de deslocamentos de pessoas ocasionada pela pandemia gera impactos ao setor de transporte, inclusive o rodoviário;

(viii) O Contrato de Concessão reconhece caso fortuito ou força maior não segurável como risco alocado ao Poder Concedente, sendo inclusive específico a respeito da hipótese de contaminação biológica (Cláusula 48.1.1, item “iii”);

(ix) A quantificação do potencial desequilíbrio econômico-financeiro só será possível durante a execução do Contrato de Concessão, quando a CONCESSIONÁRIA iniciará a operação do trecho rodoviário concedido pela ARTESP.

Resolvem as partes acordar a celebração do presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - RECONHECIMENTO DE CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR

1.1. A ARTESP reconhece que a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) se configura como caso fortuito e/ou força maior, o que, nos termos da Cláusula 48.1.1, item “iii”, combinada com a Cláusula 19.2, item “iii”, ambas do Contrato de Concessão, autorizam as aferições dos efeitos no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1.1.1. O reconhecimento de que trata esta cláusula tem efeitos meramente declaratórios da materialização do risco, devendo a CONCESSIONÁRIA, nos prazos estabelecidos pela ARTESP, passar as encaminhar as informações requeridas, nos prazos estabelecidos.

1.1.2. As Partes concordam desde já com o processamento do eventual desequilíbrio a que se refere a cláusula 1.1 pelo rito da Revisão Extraordinária, conforme cláusula Vigésima Quinta do Contrato de Concessão.

CLÁUSULA 2ª – DIMENSIONAMENTO DO POTENCIAL DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. As Partes reconhecem que, para fins de aferição do potencial de desequilíbrio econômico-financeiro efetivamente ocorrido em decorrência da pandemia, todos os efeitos do contrato de concessão serão aferidos pelas Partes considerando as melhores informações disponíveis.

2.2. As Partes reconhecem que permanecem vigentes as obrigações contratuais, envidando os melhores esforços para fiel cumprimento do contrato de concessão e da prestação de serviço público adequado, em especial para a garantia da segurança dos usuários.

CLÁUSULA 3ª - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONCESSÃO

3.1 Apurado o potencial de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, será homologada a decisão quanto à forma de reequilíbrio pela autoridade competente do Poder Concedente, observada a cláusula Vigésima Terceira do Contrato de Concessão, bem como a preferência estabelecida na cláusula 23.4 e 23.1, “v”.

CLÁUSULA 4ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A sistemática prevista neste Termo Aditivo somente é válida para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente dos efeitos causados pela pandemia do novo coronavírus, não alterando, em nenhuma medida, as disposições contratuais pertinentes, nem podendo ser invocado em situações futuras.

4.2. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo, em especial a hipótese de extinção antecipada prevista na cláusula 6.4, iii.

O presente instrumento, lavrado em 4 (quatro) vias, com 5 (folhas) folhas cada, de igual teor e forma, lido e achado conforme, é assinado pelas partes na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 15 de maio de 2020.

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE
TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP**

Renata Perez Dantas

Diretora de Assuntos Institucionais

Respondendo pelo Expediente da Diretoria Geral

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS PIRACICABA - PANORAMA S.A.


Sergio Ray Santillan

Diretor


Gilson de Oliveira Carvalho

Diretor

Testemunha 1:

Nome: **ARBAEL O. LEONELLI**
RG: **46-623.510-0**
CPF: **409.727.548-81**

Testemunha 2:

Nome: **ANDRÉ LUIZ FREIRE**
RG: **8638254-1**
CPF: **079.217.757-64**

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP
CONTRATADO: CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS PIRACICABA PANORAMA S.A.,
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 0409/ARTESP/2020
OBJETO: TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N° 01/2020

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

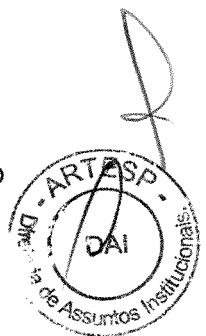
- a) O acompanhamento o dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 15 de maio de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Renata Perez Dantas
Cargo: Diretora de Assuntos Institucionais
CPF: 219.674.548-09
RG: 30.783.246-6
Data de Nascimento: 02/05/1981

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Iguatemi, 105 – Itaim Bibi – CEP: 01451-011 – São Paulo – SP – Fone/Fax (11) 3465-2000



Endereço: Rua Constantino Viana, 670, Apartamento 181 -Cerqueira César / SP – CEP 05411-001

E-mail institucional: renatadantas@artesp.sp.gov.br

E-mail pessoal: renata.dantas@gmail.com

Telefone: (11) 3465-2000

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Renata Perez Dantas

Cargo: Diretora de Assuntos Institucionais

CPF: 219.674.548-09

RG: 30.783.246-6

Data de Nascimento: 02/05/1981

Endereço: Rua Constantino Viana, 670, Apartamento 181 – SP - CEP

E-mail institucional: renatadantas@artesp.sp.gov.br

E-mail pessoal: renata.dantas@gmail.com

Telefone: (11) 3465-2000

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Sergio Ray Santillan

Cargo: Diretor

CPF: 217.030.218-27 / RNE: V223559-S

Data de nascimento: 18/09/1961

Endereço residencial completo: Av. Cel. Fernando Ferreira Leite 535, ap. 805 - Ribeirão Preto/ SP – CEP.: 14026-282

E-mail institucional: sergio.santillan@eixosp.com.br / sergio.santillan@entrevias.com.br

E-mail pessoal: santillan.sergio.ray@hotmail.com

Telefone: (16) 996136074

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Gilson de Oliveira Carvalho

Cargo: Diretor

CPF: 063.255.958-66 / RG: 15.237.510-7

Data de Nascimento: 31/05/1967

Endereço residencial completo: Rua José Barbosa Neto, 81 – Apto 103 – Jardim Botânico – Ribeirão Preto/ SP – CEP.: 14.021-618

E-mail institucional: gilson.carvalho@entrevias.com.br

E-mail pessoal: gilson@osite.com.br

Telefone: (16) 99750-1647

Assinatura:

PROCESSO ARTESP 039.755/2019 (Protocolo Artesp 477.332/19)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 039.755/2019 (Protocolo 477.332/19), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos: ENCAMINHA ao Secretário de Governo, minuta de Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, pela Concessionária VIAPAUILISTA S/A, as áreas necessárias às obras de implantação do Dispositivo Diamante no km 187+800, da Rodovia Deputado João Lázaro de Almeida Prado, SP-255, Município de São Manuel e Comarcas de Barra Bonita e São Manuel, com área total de 50.360,39 m² (cinquenta mil, trezentos e sessenta metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 01570/20 (fl. 163); FD DIN 23961/20 (fl. 164); FD DIN 24186/20 (fl. 167); FD DAI 07767/20 (fl. 181); FD DAI 08284/20 (fl. 181); FD DIN 26296/20 (fls. 183/184); Pronunciamento Institucional 0007/20 (fls. 179/180); cópia do Parecer Referencial CJ/Artesp 125/2018 (fls. 173/177); cópia da Cota CJ/Artesp 25/2020 (fl. 178).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO ARTESP 040.749/2020 (Protocolo Artesp 507.718/20)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 040.749/2020 (Protocolo 507.718/20), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

ENCAMINHA ao Secretário de Governo, minuta de Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, pela Entrevias Concessionária de Rodovias S/A, as áreas necessárias às obras de implantação do Dispositivo Diamante localizado entre o km 350+000 e 351+000, da Rodovia Rachid Rayes, SP-333, no Município e Comarca de Marília, com área total de 66.050,07 m² (sessenta e seis mil, cinquenta metros quadrados e sete decímetros quadrados).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultante nas manifestações FD DIN 18459/20 (fl. 194); FD DIN 25352/20 (fl. 195); FD DIN 25543/20 (fl. 198); FD DAI 08794/20 (fl. 215); FD DAI 08920/20 (fl. 215); FD DIN 27203/20 (fls. 216/217); Pronunciamento Institucional 0011/20 (fls. 213/214); cópia do Parecer Referencial CJ/Artesp 125/2018 (fls. 207/211); cópia da Cota CJ/Artesp 25/2020 (fl. 212).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO ARTESP 034.883/2019 (Protocolo Artesp 443.647/19)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 034.883/2019 (Protocolo 443.647/19), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

ENCAMINHA ao Secretário de Governo, minuta de Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, pela Concessionária VIAPAUILISTA S/A, as áreas necessárias à execução das obras de implantação de Área de Descanso de Caminhoneiros localizada no km 311+600 da Rodovia Eduardo Saigh, SP-255, Município e Comarca de Taquarítuba, com área total de 36.643,86 m² (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e três metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 39692/19 (fl. 139); FD DIN 42502/19 (fl. 140); FD DIN 96668/19 (fl. 156); FD DIN 97076/19 (fl. 159); FD DIN 107765/19 (fl. 169); FD DAI 07505/20 (fl. 184); FD DAI 07868/20 (fl. 184); FD DIN 25522/20 (fls. 186/187); Pronunciamento Institucional 0005/20 (fls. 182/183); cópia do Parecer Referencial CJ/Artesp 125/2018 (fls. 176/180); cópia da Cota CJ/Artesp 25/2020 (fl. 181).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO ARTESP 039.757/2019 (Protocolo Artesp 477.334/19)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 039.757/2019 (Protocolo 477.334/19), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

ENCAMINHA ao Secretário de Governo, minuta de Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, pela Concessionária VIAPAUILISTA S/A, as áreas necessárias às obras de implantação do Dispositivo Diamante no km 184+100, da Rodovia Deputado João Lázaro de Almeida Prado, SP-255, Município de Igarapu do Tietê e Comarca de Barra Bonita, com área total de 44.294,07 m² (Quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro metros quadrados e sete decímetros quadrados).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 01607/20 (fl. 190); FD DIN 23965/20 (fl. 191); FD DIN 24189/20 (fl. 194); FD DAI 07768/20 (fl. 208); FD DAI 08283/20 (fl. 208); FD DIN 26310/20 (fls. 210/211); Pronunciamento Institucional 0006/20 (fls. 206/207); cópia do Parecer Referencial CJ/Artesp 125/2018 (fls. 200/204); cópia da Cota CJ/Artesp 25/2020 (fl. 205).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO ARTESP 040.791/2020 (Protocolo Artesp 508.437/20)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 040.791/2020 (Protocolo 508.437/20), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

ENCAMINHA ao Secretário de Governo, minuta de Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, pela Concessionária VIAPAUILISTA S/A, as áreas necessárias às obras de implantação do Dispositivo Trombeta no km 112+570, da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, SP-255, Município de Boa Esperança do Sul e Comarca de Ribeirão Bonito, com área total de 10.999,57 m² (Dez mil, novecentos e noventa e nove metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 20702/20 (fl. 87); FD DIN 23967/20 (fl. 88); FD DIN 24196/20 (fl. 91); FD DAI 07770/20 (fl. 104); FD DAI 08381/20 (fl. 104); FD DIN 26314/20 (fls. 106/107); Pronunciamento Institucional 0008/20 (fls. 102/103); cópia do Parecer Referencial CJ/Artesp 125/2018 (fls. 96/100); cópia da Cota CJ/Artesp 25/2020 (fl. 101).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO ARTESP 040.634/2020 (Protocolo Artesp 506.502/20)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 040.634/2020 (Protocolo 506.502/20), o Con-

seho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

ENCAMINHA ao Secretário de Governo, minuta de Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, pela Concessionária Vironcond Concessionária de Rodovia S/A, as áreas necessárias à execução das obras na marginal do km 336+500 ao km 348+000, pista leste/oeste, da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, no Município e Comarca de Bauru, com área total de 4.189,48 m² (Quatro mil, cento e oitenta e nove metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 14312/20 (fl. 82); FD DIN 20493/20 (fl. 83); FD DIN 20861/20 (fl. 87); FD DAI 07769/20 (fl. 307); FD DAI 08286/20 (fl. 307); FD DIN 26330/20 (fls. 315/316); Pronunciamento Institucional 0009/20 (fls. 305/306); cópia do Parecer Referencial CJ/Artesp 125/2018 (fls. 299/303); cópia da Cota CJ/Artesp 25/2020 (fl. 304).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO ARTESP 028.906/2018 (Protocolo Artesp 402.807/18)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 028.906/2018 (Protocolo 402.807/18), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA o Relatório de Vistoria Final referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2020 às fls. 2240/2440v, bem como as manifestações técnicas sobre o Voto em Separado às fls. 2570/2577v, que tratam da análise das condições de devolução e vida útil do Sistema Rodoviário pertencente ao Contrato de Concessão 008/CR/1998, celebrado com a Concessionária Centrovias Sistemas Rodoviários S/A, nos termos do Anexo 10 do Edital de Licitação 016/CIC/1997 do Lote 08, conforme o disposto no inciso I do artigo 5º da Portaria Artesp 36, de 30-05-2018.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Comissão de Devolução e da Diretoria de Operações, resultante nas manifestações Ata da 12ª Reunião Ordinária (fls. 2161/2163); Relatório de Vistoria Final da Comissão de Devolução da Malha Rodoviária Concedida à Centrovias Sistemas Rodoviários S/A (fls. 2240/2240v); Manifestação do Voto em Separado (fls. 2570/2577v); FD DOP 14889/20 (fls. 2578/2579).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO ARTESP 040.695/2020 (Protocolo Artesp 507.605/20)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 040.695/2020 (Protocolo 507.605/20), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

INDEFERE o pedido de revisão do desequilíbrio referente ao Protocolo 144.299/07, que trata do desequilíbrio da 8ª Adequação do Cronograma Físico-Financeiro, ante o reconhecimento da decadência do direito da Concessionária de rever o ato.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DCE 05831/20 (fl. 11); FD DAI 08235/20 (fls. 12/13); FD DCE s/n (fl. 27); FD DAI 08855/20 (fl. 28); Parecer CJ/Artesp 383/2020 (fls. 25/26).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO ARTESP 026.017/2017 (Protocolo Artesp 377.337/17)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 026.017/2017 (Protocolo 377.337/17), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA a alteração da redação do artigo 5º e seu parágrafo 1º, e do artigo 24, ambos do Estatuto Social da VIAPAUILISTA S.A, conforme instrução processual de fls. 150/177; e INTIMA a Concessionária a apresentar cópia de seu Estatuto Social alterado e registrado na JUCESP.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Assuntos Institucionais, Controle Econômico e Financeiro e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DAI 07668/20 (fls. 171/172); FD DCE 06213/20 (fls. 173/174); FD DAI 08022/20 (fl. 175); FD DAI 08028/20 (fl. 175); FD DAI 09138/20 (fls. 178/179); Parecer CJ/Artesp 378/2020 (fls. 176/177).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO ARTESP 033.691/2019 (Protocolo Artesp 438.904/19)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 033.691/2019 (Protocolo 438.904/19), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA o ato da Diretoria de Assuntos Institucionais respondendo pelo expediente da Diretoria Geral, que acolheu na íntegra a justificativas apresentadas, bem como AUTORIZOU a filiação e pagamento da anuidade de 2020, devida à Associação Brasileira de Anunciante – ABA, no valor de R\$ 14.388,00.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria Geral, Unidade de Gestão Administrativa e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DGR 30206/19 (fl. 22); FD UGA 13309/19 (fl. 23); FD UGA 01432/20 (fl. 67); FD DGR 10981/20 (fl. 71); FD UGA 02726/20 (fl. 123); FD UGA 02754/20 (fl. 125); FD UGA 02883/19 (fl. 126); FD UGA 02893/20 (fl. 127); FD UGA 03888/20 (fl. 159); RA UGA 0041/20 (fls. 160/161); FD UGA 04008/20 (fls. 162/163); cópia da Cota CJ/Artesp 056/2013 (fls. 94/98); Parecer CJ/Artesp 337/2020 (fls. 129/134).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO ARTESP 037.387/2019 (Protocolo Artesp 459.481/19)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 037.387/2019 (Protocolo 459.481/19), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos: AUTORIZA a abertura de procedimento objetivando a Constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição de equipamentos de proteção individual, os quais contemplam capacetes de segurança, perneiras de proteção, protetores auriculares e óculos de proteção para o quadro de agentes de fiscalização da Diretoria de Operações, Diretoria de Investimentos e Diretoria de Procedimentos e Logística, através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratação denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, para o período de 15 (quinze) meses.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RT UGA s/n (fl. 03); RT s/n (fls. 35/36); FD UGA 17954/19 (fls. 117/118); FD UGA 18043/19 (fl. 119); FD UGA 18850/19 (fl. 131); FD UGA 19366/19 (fl. 156); FD UGA 19456/19 (fl. 157); FD UGA 20079/19 (fl. 164);

FD UGA 00894/20 (fl. 165); FD UGA 01962/20 (fl. 166); FD UGA 01997/20 (fl. 167); RT s/n (fls. 168/169); FD UGA 02988/20 (fls. 280/281); FD UGA 03106/20 (fl. 282); FD UGA 03546/20 (fl. 289); FD UGA 04003/20 (fl. 292); RA UGA 0046/20 (fls. 293/294); FD UGA 04015/20 (fls. 295/296); Parecer CJ/Artesp 602/2019 (fls. 121/129); Parecer CJ/Artesp 699/2019 (fls. 159/162); Parecer CJ/Artesp 339/2020 (fls. 284/287).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO ARTESP 041.066/2020 (Protocolo Artesp 513.381/20)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 041.066/2020 (Protocolo 513.381/20), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA o ato da Diretora de Assuntos Institucionais respondendo pelo expediente da Diretoria Geral, que declarou dispensável a licitação na forma preconizada no artigo 4º, caput, da Lei Federal 13.979/2020 e autorizou a despesa e a emissão da respectiva nota de empenho, com a finalidade da contratação direta da empresa QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA - ME, para a aquisição em caráter emergencial de Equipamento de Proteção Individual – Máscaras faciais para uso não profissional, para os empregados e os estagiários da Artesp, bem como para cedidos de outros órgãos que prestam serviços para a Agência, totalizando 330 pessoas, no valor total de R\$ 52.588,80.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RT UGA s/n (fls. 03/04); FD UGA 03864/20 (fl. 31); FD UGA 03874/20 (fl. 32); FD UGA 03966/20 (fl. 33); RT UGA s/n (fls. 34/35); FD UGA 03967/20 (fl. 42); Declaração s/n (fl. 70); Declaração s/n (fl. 105); FD UGA 03994/20 (fl. 118); FD UGA 03999/20 (fl. 120); RA UGA 0045/20 (fls. 121/122); FD UGA 04037/20 (fls. 123/124); Nota Técnica SUBG 6/2020 (fl. 46/58).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROTOCOLO Artesp 510.309/2020

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolo Artesp 510.309/2020, o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA a publicação da Portaria Artesp 49, de 15-05-2020, nos termos da minuta apresentada à fl. 82, que altera a Portaria Artesp 39, de 24-03-2020, revoga a Portaria Artesp 46, de 30-04-2020, e prorroga a suspensão das atividades no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp até 31-05-2020.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa, resultante nas manifestações FD UGA 04004/20 (fls. 82/83); FD UGA 04005/20 (fls. 84/85).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de rever o ato. PROCESSO ARTESP 041.089/2020 (Protocolo Artesp 515.093/20)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 041.089/2020 (Protocolo 515.093/20), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA a minuta do Termo Aditivo e Modificativo 01/2020 ao Contrato de Concessão 0409/Artesp/2020; para reconhecer que a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) se configura como caso fortuito e/ou força maior, o que, nos termos da Cláusula 48.1.1, item “iii”, combinada com a Cláusula 19.2, item “iii”, ambas do Contrato de Concessão, autorizam as aflições dos efeitos no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DAI 09211/20 (fl. 17); FD DAI 09297/20 (fls. 35/37); FD DAI 09298/20 (fl. 37); Parecer CJ/Artesp 424/2020 (fls. 18/30).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO ARTESP 030.905/2018 (Protocolo Artesp 421.802/18)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 030.905/2018 (Protocolo 421.802/18), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA o ato da Diretoria de Assuntos Institucionais respondendo pelo expediente da Diretoria Geral que, com base no Relatório da Comissão Especial de Licitação, decidiu:

APROVAR a minuta do Instrumento Particular de Contrato de Administração de Contas, referente à Concessão Rodoviária do Lote Piracicaba-Panorama, apresentada às fls. 6.227 a 6.236 e AUTORIZAR a sua celebração.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa, Comissão Especial de Licitação e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD UGA 03993/20 (fl. 6171); RA UGA 0049/20 (fls. 6237/6238); FD UGA 04090/20 (fls. 6239/6240); Parecer CJ/Artesp 413/2020 (fls. 6172/6190).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

DIRETORIA GERAL

Termo Aditivo e Modificativo

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo
Contratada: Concessionária de Rodovias Piracicaba – Panorama S.A.

Protocolo Artesp 515.093/20 – Processo Artesp 041.089/2020

Objetivo: reconhece que a pandemia do novo coronavírus (Covid-19) se configura como caso fortuito e/ou força maior, o que, nos termos da Cláusula 48.1.1, item “iii”, combinada com a Cláusula 19.2, item “iii”, ambas do Contrato de Concessão, autorizam as aflições dos efeitos no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. (Nº 01/2020)

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 15-5-2020

Processo 020.585/16 – Protocolo 503.311/20 – Stillus Locadora de Veículos Ltda EPP – aprovo o novo padrão visual na frota do serviço de Fretamento da empresa, apresentando através de imagens autuadas às (fls). 100 do presente. A requerente deverá portar, nos veículos, cópia da publicação desta autorização.

Processo 025.213/2017 (F3-2917) e Protocolo 506.265/2020 – Amauri Oliveira Moreno ME. Conforme requerimento autuado à fl. 62 do presente, e o Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social às fls. 66/71, a empresa acima referida, CNPJ sob 07.860.531/0001-01, informa a alteração da sua razão social, que passa a ser Amauri Turismo Ltda, sem alteração em seu CNPJ e em seu endereço, mas com a inclusão de Rosalina Hermantina Gonçalves Moreno como sócia. Autorizo que sejam adotadas as providências para que seja consignada a nova Razão Social da empresa e a inclusão da sócia, em todas as anotações constantes da DPL/Artesp, relacionadas ao Serviço de Fretamento.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Nota de Empenho

Processo: ARSESP/ADM-0057-2020
Parecer jurídico: CJ/ARTESP 41/2020
Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP
CNPJ: 02.538.438/0001-53
Contratada: UBM Brazil Feiras Eventos Ltda
CNPJ: 08.139.874/0001-36
Objeto: aquisição da assinatura do portal canal energia pelo período de 02 anos
Valor: R\$ 1.786,32
Nota de Empenho: 2020NE00213
Data da Nota de Empenho: 13-05-2020
Programa de Trabalho: 25130511457550000
Natureza de Despesa: 33903943

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Comunicado

As nove horas do dia cinco de maio de dois mil e vinte, nesta Cidade de São Paulo, reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo para, em acesso remoto, realizar a vigésima quinta Sessão Ordinária do corrente ano, sob a presidência do Conselheiro Frederico Pierrotti Arantes e presenças dos Conselheiros Ana Lívia Silva, Andre Francisco da Silva, Andre Luiz dos Santos, Antonio Renato Soares de Mello, Bruno Zaia Boneto, Carla Aparecida dos Santos, Caroline Gallo Duarte, Cláudio Mendes Martinho, Donizete Izaias de Souza, Dulce Lutfalla, Evelyn Roberta Fortunato Silva, José Guedes Pereira, José Luiz Nakama, José Paulo Giacomini Pimenta, Jureaz Marinho do Nascimento, Julyver Modesto de Araújo, Lourença Giannota, Luciana Patrícia Moreira, Marcelo Afonso Prado, Marcelus Moreira, Marco Fabrício Vieira, Waldiwilson dos Santos Pinto, Andressa Aparecida Brandi dos Santos Dargam, Marcos Antonio Ribeiro Farto.

Abertos os trabalhos, na ORDEM DO DIA foram apreciados os seguintes recursos:

- 1) COTIA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 19/2018. Int.: DONIZETE APARECIDO DA SILVA.
- 2) CAJOBI: DILIGÊNCIAS: Proc. 24777/2019. Int.: GILMAR ROCHA DE ALMEIDA.
- 3) PENAPOLIS: DILIGÊNCIAS: Proc. 17196/2017. Int.: SUELI FERNANDES DA SILVA. Proc. 37263/2019. Int.: . Proc. 37963/2019. Int.: . Proc. 18816/2017. Int.: MAIK WILLIAN BRUNHARA. Proc. 18640/2017. Int.: PEDRO HENRIQUE PARRINELLI. Proc. 35043/2018. Int.: MILTON ELOY DOS SANTOS SILVA. Proc. 39364/2019. Int.: CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA. Proc. 37100/2019. Int.: .
- 4) FRANCISCO MORATO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1790/2018. Int.: MARIA DIVINA PEREIRA TEIXEIRA.
- 5) VALPARAISO: DILIGÊNCIAS: Proc. 1511/2015. Int.: JORGE FERNANDO TOFFOLI DE FREITAS.
- 6) PACAEMBU: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8/2018. Int.: JOSE RAIMUNDO LEITE.
- 7) UBATUBA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 28/2017. Int.: PEDRO GOMES JUNIOR.
- 8) NOVA GRANADA: DILIGÊNCIAS: Proc. 6553/2017. Int.: YONAN ZANATA CANILE. Proc. 6555/2017. Int.: YONAN ZANATA CANILE. Proc. 6554/2017. Int.: YONAN ZANATA CANILE.
- 9) JALES: DILIGÊNCIAS: Proc. 8881/2020. Int.: IVAN APARECIDO ROSA.
- 10) FRANCO DA ROCHA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 29/2018. Int.: ADINALVO ARAUJO DE SOUZA.
- 11) ITAJOBÍ: DILIGÊNCIAS: Proc. 6541/2020. Int.: VINICIUS LUCAS ANTONIO. Proc. 6544/2020. Int.: VINICIUS LUCAS ANTONIO. Proc. 6554/2020. Int.: VINICIUS LUCAS ANTONIO. Proc. 6551/2020. Int.: VINICIUS LUCAS ANTONIO. Proc. 38295/2019. Int.: EDINALDO GOMES SILVA.
- 12) BARRINHA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8/2017. Int.: ARNALDO RASSE.
-